
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.298/2024

Câmara Municipal de Pelotas

Lei nº 7.298, de 04 de abril de 2024.

Altera a redação do parágrafo 4º do Art. 8º da Lei Municipal 6.528, de 12 de dezembro de 2017, que Consolida a legislação do Sistema de Classificação de Cargos, Funções e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Pelotas e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Altera a redação do parágrafo 4º do Art. 8º da Lei Municipal 6.528, de 12 de dezembro de 2017, que passará a ter a seguinte redação.

“Art. 8º

(...)

§ 4º Não será exigida instrução de nível superior para os cargos de Diretor Geral, de Chefe de Gabinete da Presidência, chefe de gabinete de vereador e assessor técnico especial da presidência.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 04 de abril de 2024.

ANDERSON DE FREITAS GARCIA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
1ª Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:500119D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 05/04/2024. Edição 3795
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>